



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

EB

02

=LEI Nº 775, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.980=

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal, a celebrar convênio, com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Saúde, visando a reforma/ampliação do prédio onde acha-se instalado o Centro de Saúde".-

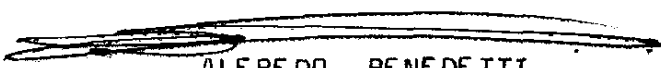
O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Saúde, para reformar/ampliar um prédio onde acha-se instalado o Centro de Saúde deste Município, arcando a Secretaria com a importância de Cr\$1.963.969,50 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 23 DE OUTUBRO DE 1.980.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antônio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração